



# Coren<sup>AP</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO SOFTWARE DE AUTO-ATENDIMENTO 24 HORAS VIA INTERNET DENOMINADO INCORPNET®, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN/AP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

Por este instrumento particular de **segundo Termo Aditivo** de prorrogação de contrato, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN-AP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.593.411/0001-38, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 1308, Bairro Central, CEP 68.900-071, em Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada pela Presidente, Dra. **Emilia Nazare Menezes Ribeiro Pimentel**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 273844, expedida pela **PTC/AP**, e do CPF/MF nº 507.993.472-72 e pelo Tesoureiro, Sr. **Kleverton Ramon Santana Siqueira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 137451, expedida pela **SSP/AP**, e do CPF/MF nº 789.898.172-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o número 41.069.964/0001-73, com sede Rua Djalma Farias, nº 241, Bairro: Torrão em Recife-PE, neste ato representado por seu Sócio-Gerente **Sr. Mauro Farah**, portador do RG nº 3100124 SDS/PE e no CPF sob o nº. 695.921.014-34, residente e domiciliado na cidade de Recife-



# Coren AP

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

PE, tem justos e acordados o presente contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo inexigível nesta hipótese o processo licitatório, com fundamento no inciso I, parágrafo primeiro do Art. 25, havendo plena dispensa de tal processo, atualizada pela Lei 9.648/98, conforme Declaração de exclusividade, de 15/10/2019 que declara ser a contratada proprietária, produtora, distribuidora e prestadora de suporte tecnológico dos softwares IncorpWare® e IncorpNet, de acordo com o artigo 30 da Lei 8.666/93, parte integrante deste instrumento e mediante cláusulas e condições a seguir:

**Primeira** – As cláusulas décima (10ª) e décima primeira (12ª) do contrato ora aditado passam a ter as seguintes redações, face ao reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência:

“**Décima** - Pelos serviços de suporte tecnológico e atualizações de versões, conforme cláusula segunda e terceira deste contrato, fica alterado o valor mensal de R\$ 1.776,24 (hum mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 1.884,61 (hum mil oitocentos e oitenta e quarto reais e sessenta e um centavos), conforme o índice de reajuste anual pela variação do índice INPC calculada até o mês anterior ao mês de renovação do presente Termo Aditivo, logo, a **Contratante** pagará a **Contratada** mensalmente, durante a vigência do contrato a importância de R\$ 1.884,61 (hum mil oitocentos e oitenta e quarto reais e sessenta e um centavos), no último no quinto dia útil de cada mês

“**Décima Segunda** - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 31 de Dezembro de 2022 e seu término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo. Neste caso o valor referido nas cláusulas décima (10ª) e décima primeira (11ª) poderá ser reajustado, ocasião em que será aplicado o índice determinado pelo governo para reajuste de contrato.



# Coren<sup>AP</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)


**Segunda** - Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido modificadas ou alteradas por este 2º Termo Aditivo de Re-Ratificação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, nomeadas e presentes a todo ato.

Macapá (AP), 12 de Dezembro de 2022

## REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ-COREN

  
**Dra. EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
Presidente do COREN-Amapá

  
**Dr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA**  
Tesoureiro – COREN-Amapá

## REPRESENTANTE DA EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

  
**MAURO FARAH – SÓCIO-GERENTE**  
CPF: 695.921.014-34  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF (MF) \_\_\_\_\_

CPF (MF) \_\_\_\_\_